

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 01/2016-DE ABERTURA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA/SP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, nº. 881, Centro, CEP: 15250-000, na cidade de União Paulista, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em caráter emergencial, temporário e por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 1.146, de 18 de Março de 2015, com fulcro no art.37, inciso IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

**1- DAS FUNÇÕES, VAGAS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1-** A contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cujas atribuições encontram-se no Anexo I, deste Edital.

**1.2-** A seleção do processo seletivo simplificado para o preenchimento da vaga para o cargo se dará através da realização de prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos no item 7 deste edital.

**1.3-** O número de vagas, a escolaridade exigida, tipo de prova a que os candidatos serão submetidos e a respectiva remuneração encontra-se no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Tipo de Prova	Salário Mensal (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Médio Completo	Escrita	911,00

**1.4-** O contratado será lotado na Unidade Básica de Saúde de União Paulista/SP, terá jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais e exercerão suas funções dentro da circunscrição do município de União Paulista/SP

**1.5-** Os contratados em caráter emergencial, temporário e por prazo determinado, selecionados através do Processo Seletivo Simplificado - 01/2016 serão regidos, no que couber, pelo regime Estatutário.

**1.6-** A contratação será pelo prazo determinado por até 24 (vinte e quatro) meses.

**1.7-** O reajuste da remuneração hoje fixada se dará no mesmo período e nos mesmos índices aplicados aos ocupantes efetivos do cargo.

**1.8-** Além dos vencimentos citados e dos direitos e garantias legais, o contratado fará jus, durante a vigência do contrato: à 13ª (décima terceira) remuneração integral ou proporcional ao tempo do contrato, após o primeiro ano de contrato; descanso remunerado, de 30 (trinta) dias, acrescidos de 1/3, após 01 (um) ano de trabalho e 14º. Salário, após 01 (um) ano de trabalho, desde que preenchidos os requisitos para sua aquisição.

**1.9-** Os benefícios citados no subitem 1.8, bem como índices e/ou valores, poderão sofrer alteração e até mesmo supressão, pois estão vinculados aos acordos coletivos firmados entre a Prefeitura e o sindicato da categoria.

**1.10-** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, previdenciários e os Impostos de Renda retido na fonte, se cabível.

**1.11-** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais funcionários da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP.

**1.12-** A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado (Editais e Avisos) dar-se-á através de mural situado na Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, na Rua 21 de Março, 881, Centro, nesta Cidade e no site [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br). O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado na íntegra e seu extrato em um jornal de circulação Regional e no site [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br).

**1.13-** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos eventos e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, cujo cronograma encontra-se no Anexo II deste edital.

## **2. REQUISITOS PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**2.1-** São requisitos para ingresso:

**2.1.1-** Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal, na data da inscrição;

**2.1.2-** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**2.1.3-** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**2.1.4-** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

**2.1.5-** Estar em situação regular com o serviço militar;

**2.1.6-** Comprovar a escolaridade exigida para o cargo na forma deste edital;

**2.1.7-** Comprovar residência no município de União Paulista no curso do contrato;

**2.1.8-** Possuir plenas condições de saúde física e mental;

**2.1.9-** Não registrar antecedentes criminais;

**2.1.10-** Atender às demais condições prescritas para o cargo neste edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições serão realizadas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, situada na Rua 21 de Março, 881, Centro, na Cidade de União Paulista/SP, no período de **29/02/2016**, das 8h às 15h, ininterruptamente e encerradas no dia **04/03/2016**, no mesmo horário.

**3.2-** As inscrições serão recebidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2016.

**3.3-** Será cobrado o valor de **R\$ 20,00** (vinte reais) como taxa de inscrições, pagas na tesouraria da Prefeitura Municipal de União Paulista, podendo ser efetivadas mediante procuração, com poderes específicos e firmar e conhecida conforme modelo (Anexo IV).

**3.4-** A prova escrita será realizada no dia **20/03/2016**.

**3.5-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções, normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**3.6-** É pré-requisito para a inscrição, ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art.12 da Constituição Federal, na data da inscrição.

**3.7-** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, no endereço, prazos e horários indicados no item 3.1, e em ambos os casos, apresentar.

**3.7.1-** "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO" que será disponibilizado no ato, devidamente preenchido e assinado.

**3.7.1.1-** 01 (uma) fotografia 3x4, atual, de frente e colorida.

**3.7.2-** Originais e cópias simples dos seguintes documentos:

**3.7.2.1-** Documento de Identidade (RG);

**3.7.2.2-** Documento de cadastro de pessoa física (CPF);

**3.7.2.3-** Comprovante de Residência;

**3.7.2.4-** Certificado de Conclusão ou diploma do Ensino Médio;

**3.8-** Não será realizada a inscrição do candidato que não apresentar qualquer dos documentos referidos nos subitens 3.7.1, 3.7.1.1, 3.7.2, 3.7.2.1, 3.7.2.2, 3.7.2.3, 3.7.2.4, conforme a exigência do cargo.

**3.9-** A documentação entregue pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA CONFIRMAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO, DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**4.1-** O Edital com as inscrições homologadas, será publicado no dia **07/03/2016**, no mural da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** e no site [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br), a partir das 14h.

**4.2-** Da não homologação de inscrição e das datas informadas no edital acima referido caberá recurso que deverá ser entregue pelo candidato na Prefeitura Municipal de União Paulista, entre os dias **09/03/2016** a **11/03/2016**, das 9h às 12h e das 13h às 15h, sendo recebidos e protocolados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que procederá a avaliação dos mesmos.

**4.3-** Os recursos deverão ser formalizados e fundamentados com clareza e consistência através do **“REQUERIMENTO DE RECURSO”** (Anexo V).

**4.4-** É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados no **“REQUERIMENTO DE RECURSO”** (Anexo V). Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

**4.5-** Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio ou forma entregue fora do prazo, locais e horários que não os previstos neste Edital.

**4.6-** Os recursos poderão ser protocolados por meio de procurador, desde que este apresente procuração, com poderes específicos e firma reconhecida, conforme modelo (Anexo IV).

**4.7-** A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2016 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**4.8-** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**4.9-** O indeferimento do recurso contra a não homologação acarretará o cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

**4.10-** O edital de resposta aos recursos e com a confirmação da data de realização das provas escritas e das provas pratica será publicado no mural da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** e no site [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br), no dia **14/03/2016**, a partir das 14h.

#### **5. DAS PROVAS**

**5.1-** O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de União Paulista, a convocação para a prova objetiva. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação será obrigatória à apresentação de documento oficial com foto.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**6.1-** A prova será realizada no dia **20/03/2016**, com início às 13:15 horas e término às 16:15 horas, é de responsabilidade exclusiva do candidato a sua identificação correta no local da prova.

**6.2-** A distribuição dos candidatos nos locais de realização da Prova Escrita será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**6.3-** Os portões dos prédios serão abertos às 12:00 (doze) horas e fechados pontualmente às 13:00 (treze) horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

**6.4** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação da Prova Escrita.

**6.5-** Trazer caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

## **7. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**7.1-** A Prova Escrita terá duração de 03 (três) horas.

**7.2-** Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Escrita, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

**7.3-** Durante a realização da Prova Escrita, o candidato não poderá usar corretivo, régua, compasso, esquadros e outros, fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadora.

**7.4-** O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, constante na capa do caderno de prova.

**7.5-** O candidato é responsável pela conferência do seu nome e do número de inscrição, que constam no cartão resposta.

**7.6-** O candidato deverá por sua assinatura no local indicado no cartão resposta.

**7.7-** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas no mesmo. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a 0,0 (zero).

**7.8-** A marcação do cartão resposta com emenda, rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão resposta terá pontuação igual a 0,0 (zero).

**7.9-** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão resposta.

**7.10-** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta.

**7.11-** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do

cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, ou com as instruções impressas no cartão resposta ou na capa do caderno de prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.12-** Não haverá substituição do caderno de prova ou do cartão resposta por falha do candidato.

**7.13-** Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da Prova Escrita:

**7.13.1- NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de Prova Escrita durante a sua realização, candidato portando qualquer tipo de arma.

**7.13.2- NÃO SERÁ PERMITIDO** acesso/uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, walkman, tablet, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, pager, e semelhantes, bem como RELÓGIO de qualquer espécie durante a realização da prova;

**7.13.3- NÃO SERÁ PERMITIDA**, durante a realização da Prova Escrita, a comunicação verbal, gestual e ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, boina, gorro, ou outros similares.

**7.13.4- SERÁ PERMITIDO APENAS** o uso de caneta de tinta azul ou preta, borracha comum, lápis de madeira, apontador, podendo ser eliminado do concurso público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

**7.14-** O local de realização da Prova Objetiva não disporá de guarda-volumes e a Comissão Especial do Processo Seletivo, não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

**7.15-** A Comissão Especial do Processo Seletivo recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitem 7.13.1, 7.13.2, 7.13.3 e 7.13.4 e do no dia de realização da Prova Escrita, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

**7.15-** A Comissão Especial do Processo Seletivo, se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos nos subitem 7.13.1, 7.13.2, 7.13.3 e 7.13.4 não comunicar o candidato no local de Prova Objetiva da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de sala pelos fiscais da Prova Objetiva e posteriormente comunicado à Prefeitura Municipal de União Paulista que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato.

**7.16-** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar o cartão resposta aos fiscais da sala.

**7.17-** Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início de sua Prova Escrita, o candidato poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio, levando o caderno de prova.

**7.18-** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova Escritas, sendo liberados após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e a assinatura dos mesmos no relatório de sala.

**7.19-** Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Escrita, nem tampouco a Prova Escrita será aplicada fora dos locais determinados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

**7.20-** O candidato será reprovado se não atingir a pontuação mínima de 50 pontos da prova escrita (50%).

**7.21-** A prova objetiva é de caráter eliminatório e composta de 20 (vinte questões) do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C e D e uma única resposta correta, e cada questão vale 5,0 (cinco pontos), totalizando 100 (cem) pontos.

**7.22-** A prova objetiva será composta de 05 (cinco) questões de Português, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 05 (cinco) questões de Conhecimento Específico.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

**8.1-** O Edital como resultado preliminar das provas escritas será publicado no mural da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** e no site [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br), a partir das 14h, conforme Anexo II (CRONOGRAMA DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES) deste edital.

**8.2-** Do resultado publicado caberá recurso que deverá ser entregue pelo candidato na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** no período citado no cronograma de eventos e publicações (Anexo III), das 9h às 12h e das 13h às 15h, sendo recebidos e protocolados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que procederá a avaliação dos mesmos.

**8.3-** Os recursos deverão ser formalizados e fundamentados com clareza e consistência através do "REQUERIMENTO DE RECURSO" (Anexo V).

**8.4-** É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados no "REQUERIMENTO DE RECURSO" (Anexo V). Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

**8.5-** Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio ou forma entregues fora do prazo, locais e horários que não os previstos neste Edital.

**8.6-** Os recursos poderão ser protocolados por meio de procurador, desde que este apresente procuração, com poderes específicos e firma reconhecida, conforme modelo (Anexo IV).

**8.7-** A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2016 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.8-** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**8.9-** Julgados todos os recursos, será adotada a idade como critério para o desempate entre candidatos que obtiveram a mesma pontuação final, tendo preferência o de idade mais elevada.

**8.10-** O Edital com as respostas aos recursos e com o resultado definitivo, contendo o nome, data de

nascimento e a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova escrita, será publicado na data citada no cronograma de eventos e publicações (Anexo III), a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de União Paulista e no site [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br).

**8.11-** Persistindo candidatos empatados com a mesma nota final, mesmo após a adoção da idade como critério, será realizado sorteio público na sede da Prefeitura Municipal de União Paulista, na Rua 21 de março, 881, Centro, nesta cidade, às 16 horas, na data citada no cronograma de eventos e publicações (Anexo III).

**8.12-** O Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2016 contendo o nome, data de nascimento e a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática e escrita, será publicado na data citada no cronograma de eventos e publicações (Anexo III), a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de União Paulista e no site [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br).

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A chamada dos candidatos para contratação obedecerá à estrita ordem de classificação, no número de vagas oferecidas.

**9.2- A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA/SP**, enviará, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, telegrama com “Pedido de Confirmação de Entrega” ao endereço informado pelo candidato no “REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO”, determinando o seu comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da correspondência.

**9.3-** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará, automaticamente, na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**9.4-** A contratação na função será efetuada e o candidato atender as seguintes condições:

**9.4.1-** Ser considerado apto na avaliação médica realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, exame físico minucioso e exames complementares específicos e que tem por finalidade verificar se o candidato goza de saúde física e mental compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas e em caso de alguma patologia, se esta pode ser agravada pelo exercício das atividades que serão desenvolvidas ou se esta pode gerar atos inseguros que possam colocar em risco a segurança do candidato, colegas, usuários e a população; ou podem, potencialmente, gerar incapacidade para o trabalho a curto prazo.

**9.4.2-** Apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do encaminhamento para a avaliação médica:

**9.4.2.1-** Documento de identidade (RG) – não será aceito cartão de protocolo ou outro documento;

**9.4.2.2-** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**9.4.2.3-** Certidão eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

**9.4.2.4-** Documento que comprove a quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo



masculino (nos termos do art. 19, capítulo V, do decreto federal nº 57.654, de 20.01.66);

**9.4.2.5-** Certidão de casamento ou nascimento, conforme estado civil;

**9.4.2.6-** Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando for o caso;

**9.4.2.7-** Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco)anos, quando for o caso;

**9.4.2.8-** Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**9.4.2.9-** Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP;

**9.4.2.10-** Comprovante de conclusão da escolaridade exigida como Requisito para Ingresso, devidamente autenticado pelo órgão competente e responsável pela escola.

**9.4.2.11-** Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso contrário, deverá ser anexada declaração do titular da respectiva conta, informando que o candidato reside no local.

**9.4.2.12-** Atestado de Bons Antecedentes, expedido a menos de 30 dias da data de convocação.

**9.5-** Para todos os documentos citados no subitem 9.4.2 deverão ser apresentados o original e cópias, exceto para o Atestado de Bons Antecedentes, que deverão ser documentos originais. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**9.6-** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, se reserva o direito de verificar, a seu critério, a veracidade e autenticidade da documentação apresentada pelo candidato para a contratação.

**9.7-** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do comparecimento para realizar os exames complementares de ingresso, todos os documentos listados no item 9.4.2 e seus subitens.

**9.8-** O não comparecimento do candidato ao exame médico admissional agendado junto ao posto de Saúde caracterizará a desistência e eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**9.9-** Durante a vigência do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, avaliará a adequação do candidato ao cargo e o desempenho obtido, inclusive nos treinamentos que o cargo exigir, conforme os procedimentos de avaliação utilizados atualmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, tais como: capacidade profissional, iniciativa, cooperação, relacionamento interpessoal, cortesia, equilíbrio, comprometimento com resultados, disciplina e cumprimento de normas e regulamentos.

**9.10-** No curso do contrato, o empregado que, por dolo ou culpa, causar danos ao patrimônio público, será responsabilizado até o limite dos danos causados, sem prejuízo das demais ações legais, nos termos do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho e art.37, § 6º, da Constituição Federal.

**9.11-** O candidato que não atender às expectativas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** terá rescindido o seu contrato de trabalho.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1-** A inexatidão das informações, irregularidades de documentação, a utilização de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa de sua realização, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação.

**10.2-** O candidato é responsável cível e criminalmente pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deve ser apresentado sem rasuras.

**10.3-** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comunicar ao Departamento de Direitos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA/SP**, na Rua 21 de Março, nº 881, Centro, nesta Cidade, pessoalmente ou por procuração simples (acompanhada de cópia de identidade do outorgante e do outorgado), qualquer alteração cadastral ou mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrado quando convocado, ser considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4-** É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer e manter atualizado, de maneira completa, seu endereço.

**10.5-** O não atendimento destas disposições isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** de responsabilidade por qualquer prejuízo que venha a ser alegado pelo candidato, incluindo:

**10.5.1-** os prejuízos por endereço não atualizado;

**10.5.2-** os prejuízos ocasionados por endereçamento de difícil acesso;

**10.5.3-** os prejuízos por correspondências devolvidas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, pela Empresa de Correios e Telégrafos, por endereço errado ou incompleto ou qualquer que seja a razão;

**10.5.4-** os prejuízos ocasionados por correspondência recebida por terceiros ou por não terem sido procuradas pelo destinatário dentro do prazo estabelecido na correspondência enviada ao candidato, solicitando seu comparecimento para a realização de exames complementares de ingresso, qualquer que seja o motivo alegado.

**10.6-** Serão consideradas nulas de pleno direito as inscrições de ex-empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** que tenham sido dispensados por justa causa ou que tenham lesado o patrimônio público.

**10.7-** O empregado, no curso do contrato, deverá residir no município de União Paulista/SP.

**10.8** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se encontram estabelecidas.

**10.9-** Poderão ser solicitados documentos adicionais ou ainda serem realizadas diligências para esclarecimentos de eventuais questões por parte da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

01/2016.

**10.10-** Não haverá devolução das cópias dos documentos entregues pelo candidato em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado 01/2016.

**10.11-** Assegura-se à contratante e aos contratados, a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão, nos termos do art. 481 das leis do Trabalho.

**10.12-** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** não se responsabiliza pelas despesas do candidato, a qualquer título.

**10.13-** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2016 e submetidos à decisão do Presidente da desta comissão.

União Paulista/SP, 24 de Fevereiro de 2016.

**MARLI PADOVEZI TEIXEIRA**  
**-Prefeita Municipal-**

## **ANEXO I**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos, famílias e situações de risco, identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básicas; realizar, por meio de visita domiciliar, e acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de riscos, desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

## ANEXO II

### DAS MATERIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

**LINGUA PORTUGUESA:** Fonema, sílaba, ortografia, classes de palavras, substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo, acentuação, concordância nominal, concordância verbal, regência nominal, regência verbal, sinais de pontuação, uso da crase, colocação dos pronomes nas frases, termos essenciais da oração (sujeito e predicado) e análise e interpretação de textos.

**MATEMATICA:** Conjunto de números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas, porcentagem, juros simples, regra de três simples e composta, sistema de medidas, comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume, sistema monetário nacional (real), equações de 1º e 2º grau, inequações do 1º grau, expressões algébricas, fração algébrica e geometria plana.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura geral (nacional e internacional), história e geografia do Brasil, atualidades nacionais e internacionais, meio ambiente, cidadania, direitos sociais – individuais e coletivos, ciências físicas e biologia, imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** Processo saúde-doença e seus determinados/condicionantes; conhecimentos geográficos; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro área e área de abrangência, indicadores epidemiológicos; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; critérios operacionais para definição de prioridades; indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos; conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; estratégia de avaliação de saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde, acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros, sistema de informação em saúde, condições de risco social, violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; promoção da saúde, conceitos e estratégias; principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas, intersetorialidade, conceito e dinâmica político administrativo do município; informação, educação e comunicação: conceito, diferenças e interdependência, formas de aprender e ensinar em educação popular, cultura popular e sua relação com os processos educativos, participação e mobilização social, conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular, lideranças, conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão sócia e direito legais, saúde da criança, do adolescente, do adulto, do idoso e da mulher; estatuto da criança, do idoso e do adolescente; noções de ética e cidadania e visita domiciliar.

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

DATA	EVENTO
26/02/2016	- Publicação do edital de abertura do PSS – 01/2016.
29/02/2016 a 04/03/2016	- Prazo para as inscrições.
07/03/2016	- Publicação do edital com as inscrições homologadas e não homologadas.
09/03/2016	- Início do prazo para recursos contra as inscrições não homologadas e em relação às datas divulgadas.
11/03/2016	- Término do prazo para recursos contra as inscrições não homologadas e em relação às datas divulgadas.
14/03/2016	- Publicação de edital com a resposta aos recursos contra as inscrições não homologadas e em relação às datas divulgadas. Publicação das datas dos demais eventos e publicações do processo seletivo simplificado –01/2016.
20/03/2016	- Data da Aplicação da Prova Escrita.
23/03/2016	- Data da publicação do gabarito.
24/03/2016	- Início do prazo para recursos contra os resultados preliminares da prova escrita.
28/03/2016	- Término do prazo para recursos contra os resultados preliminares da prova escrita.
30/03/2016	- Resultado dos recursos apresentados.
04/04/2016	- Resultado definitivo da prova escrita, contendo o nome, data de nascimento e a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova

06/04/2016	- Sorteio público caso persista o empate após o julgamento dos recursos e após a aplicação do critério de desempate previsto no subitem 8.11 do edital.
08/04/2016	- PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2016.

**ANEXO IV  
PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE (candidato)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Residência - Av./Rua e Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_.

**OUTORGADO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Residência - Av./Rua e Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de União Paulista e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao integral, bom e fiel cumprimento do presente mandato, cujo objeto especificamente vai abaixo descrito.

**OBJETO:** Realizar a inscrição e interpor recurso em qualquer etapa do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015** promovido pela Prefeitura Municipal de União Paulista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante



